

TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.154/0001-29

NIRE nº 33.30029046-0

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos aos acionistas da Tele Norte Celular Participações S.A. (“TNCP” ou “Companhia”) e ao mercado em geral que 04 de janeiro de 2013 será o último dia de negociação das ações de emissão dessa Companhia, considerando que na assembleia geral extraordinária iniciada em 14 de dezembro e concluída em 26 de dezembro de 2012 foi aprovado o resgate de todas as ações ordinárias e preferenciais remanescentes de sua emissão, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Em 11 de janeiro de 2013 será creditado o valor de R\$ 202,0489 por ação aos acionistas que tiveram as ações resgatadas, equivalente ao preço final do leilão conjunto da OPA para o cancelamento de registro e da OPA concorrente realizado em 13 de dezembro de 2012, devidamente atualizado pela variação da Taxa SELIC, calculada *pro rata die*, desde a data do leilão conjunto até 11 de janeiro de 2013, sendo que, após essa data, esse valor não sofrerá mais atualização monetária.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA S.A., receberão os seus respectivos valores de resgate através dos seus agentes de custódia, observando os procedimentos e apresentando os documentos exigidos por estes.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas no Banco do Brasil S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, (i) receberão seus respectivos valores de resgate diretamente em suas contas correntes, caso sejam correntistas do Banco do Brasil, ou, (ii) caso não sejam correntistas do Banco do Brasil, deverão comparecer a uma das agências desse banco, dentro do horário de expediente bancário da sua localidade, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

(i) Acionista Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovantes de residência e de renda.

(ii) Acionista Pessoa Jurídica: estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, e CPF, Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador solicite em seu nome o pagamento do resgate de suas ações.

Rio de janeiro, 04 de janeiro de 2013.

Alex Waldemar Zornig
Diretor de Relações com Investidores